



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Regulamenta a Integralização Curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado para discentes ingressantes a partir de 2022.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento do Instituto de Letras e Comunicação e o Regimento do Programa de Pós-graduação em Letras, em conformidade com o que estabelece a Resolução Nº 3.870 CONSEPE de 01 de julho de 2009 e em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGL/UFPA, em reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2022, promulga a seguinte:

CURRÍCULO, ATIVIDADES E CRÉDITOS

Art. 1º. A integralização curricular do Curso de Mestrado será realizada em duas etapas.

- i. Cumprir 24 créditos em disciplinas, entre elas a disciplina obrigatória (04 créditos) referente a sua Área de Concentração (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários).
- ii. Obter 06 créditos com as seguintes Atividades Complementares:
 - a) de caráter obrigatório: publicação de 01 artigo em revista indexada no *Qualis* ou 01 Capítulo de Livro com Conselho Editorial (02 créditos).
 - b) publicação de trabalhos completos em Anais de eventos (01 crédito).
 - c) de caráter obrigatório: apresentação da pesquisa no Seminário de Pesquisa em Andamento (01 crédito).
 - d) apresentação de trabalho em evento (01 crédito).
 - e) participação em minicurso (01 crédito).
 - f) realização de Estágio de Docência (02 créditos). De caráter obrigatório para bolsistas, esse estágio deverá ser realizado em disciplinas ofertadas pela Faculdade de Letras da UFPA.

Parágrafo Único: A qualificação e a defesa da Dissertação de Mestrado também são atividades obrigatórias para a integralização curricular, porém não são pontuadas.

Art. 2º. A integralização curricular do Curso de Doutorado será realizada em duas etapas.

- i. Cumprir 12 (doze) créditos em disciplinas, entre elas a disciplina obrigatória (04 créditos) referente a sua Área de Concentração (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários).
- ii. Obter 12 créditos com as seguintes Atividades Complementares:
 - a) 02 publicações de caráter obrigatório: artigo em revista indexada no *Qualis* ou capítulo de livro com Conselho Editorial (02 créditos cada).
 - b) publicação de trabalhos completos em Anais de eventos (01 crédito).
 - c) 02 apresentações de caráter obrigatório no Seminário de Pesquisa em Andamento (01 crédito cada).
 - d) apresentação de trabalho em evento (01 crédito).
 - e) participação em minicurso (01 crédito).
 - f) realização de 02 períodos de Estágio de Docência (02 créditos cada). Os estágios deverão ser realizados em disciplinas ofertadas pela Faculdade de Letras da UFPA.

§ 1º. O discente que já for professor do Ensino Superior, para ser dispensado da realização do estágio, deverá apresentar uma declaração emitida pela coordenação do curso em que atua, para comprovar seu vínculo empregatício.

§ 2º. A qualificação e a defesa da Tese de Doutorado também são atividades obrigatórias para a integralização curricular, porém não são pontuadas.

Art. 3º. Poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas de Cursos de Mestrado e/ou Doutorado da UFPA ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos até dezoito meses da solicitação.

§ 1º. As disciplinas e atividades acadêmicas serão consideradas equivalentes quando houver similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de carga horária.

§ 2º. O requerimento de aproveitamento de créditos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo o Histórico Escolar, o Programa e a Ementa da(s) disciplina(s).

Art. 4º. A verificação do rendimento escolar do aluno será feita por disciplina, por meio de avaliações (prova escrita, artigo, resenha, seminário...) a critério do professor.

Parágrafo Único. Em cada disciplina, será atribuído ao discente um conceito geral correspondente à média ponderada ou não dos conceitos atribuídos nas diferentes avaliações.

Art. 5º. Para fins de registro da avaliação, serão utilizados os seguintes conceitos, com os correspondentes símbolos e escala numérica, que deverão ser inseridos no histórico escolar do sistema de controle acadêmico oficial, ao final de cada período letivo:

- **EXC** (Excelente) = 9,0 a 10,0
- **BOM** (Bom) = 7,0 a 8,9
- **REG** (Regular) = 5,0 a 6,9
- **INS** (Insuficiente) = 0,0 a 4,9
- **SA** = (Sem Aproveitamento)
- **SF** = (Sem Frequência)

§ 1º Ficar sem avaliação, com o correspondente registro SA (Sem Aproveitamento), o discente que não comparecer às atividades avaliativas programadas.

§ 2º Registrar-se-á SF (Sem Frequência) no histórico escolar quando o discente não obtiver a frequência mínima exigida.

§ 3º O aluno poderá requerer revisão de avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 43º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina, conceito igual ou superior a Regular e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARÁ, em 30 de maio de 2022.

Profa. Dra. Ivânia dos Santos Neves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras